

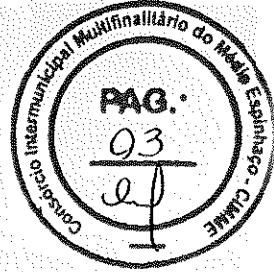
CIMME - Pregão Presencial/RP - 02/2019

SOLICITAÇÃO

OBJETO: PROJETOS

CIMME**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do
Médio Espinhaço – CIMME

Sr. José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro


10

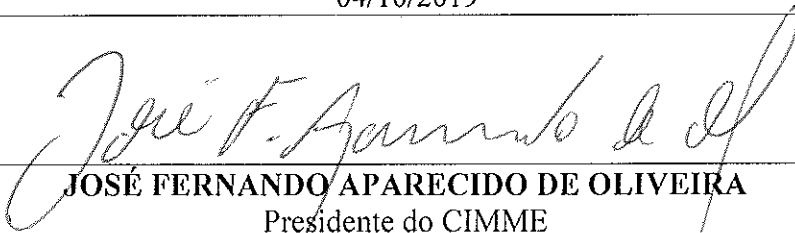
Por deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do
Médio Espinhaço – CIMME e com base no § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993 e inciso III, parágrafo único do art. 6º do Contrato do Consórcio e por
interesse dos municípios consorciados de Alvorada de Minas, Conceição do Mato
Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Morro do Pilar, Passabém e
Jaboticatubas para fins de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa
de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos
Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural,
Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e
apoio administrativo no âmbito dos municípios do CIMME, faz-se necessária a realização de
procedimento licitatório utilizando-se a modalidade Pregão Presencial, com as
justificativas pertinentes, a serem acostadas ao processo.

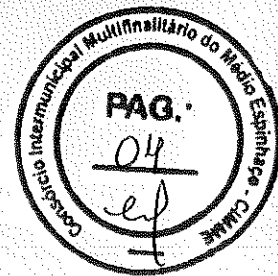
Para tanto, requer-se a competente autorização para abertura do certame.

Termos em que, aguarda deferimento.

Conceição do Mato Dentro, 04 de outubro de 2019.


Dr. Filipe Generoso Murta Brandão Gaeta
Secretário Executivo do CIMME

Ciente em:
04/10/2019

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA Presidente do CIMME



CIMME - Pregão Presencial/RP 02.2019

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: PROJETOS



CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



Resolução nº 03, de 04 de outubro de 2019

Autoriza o início de procedimento licitatório, com a abertura do processo administrativo competente para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Orçamentação, para os municípios consorciados do CIMME.

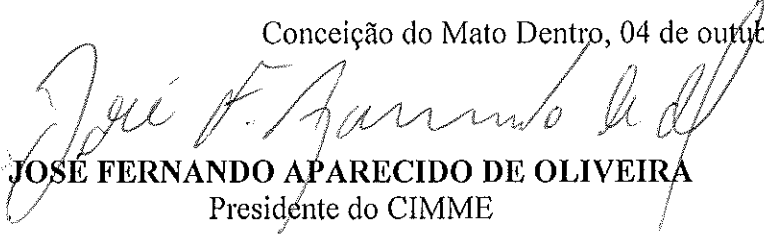
JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multinaitário do Médio Espinhaço - CIMME, nos termos das atribuições legais que lhe conferem o art. 39 e seguintes dos estatutos do CIMME,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **Pregão Presencial** visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo no âmbito dos municípios do CIMME.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 04 de outubro de 2019.



JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMME



CIMME - Pregão Presencial/RP - 02/2019

PORTARIA PREGOEIRO E EQUIPE

OBJETO: PROJETOS

**CIMME - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



PORTARIA Nº 03/2019

Nomeia a Comissão de Licitação do CIMME, composta pelo Pregoeiro Oficial/Presidente e os membros da Equipe de Apoio para o exercício de 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, **Prefeito José Fernando Aparecido de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do CIMME, os seguintes membros:

I – Rodrigo Queiroz Reis – Pregoeiro

CPF 028.577.706-85

Cargo: Advogado do Município de Conceição do Mato Dentro

Tel/Cel. (31) 3868 2114 – (31) 98372 7292

E.mail: rodrigo.reis@cmd.mg.gov.br

II – Ailana Teixeira Thomaz Pires – Membro da equipe de apoio

CPF 109.506.546-71

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações do município de Dom Joaquim/MG

E.mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

Tel/Cel (31) 98486 7770

III – Jerfran Januário Oliveira – Membro da equipe de apoio

CPF: 065.029.046-10 – RG 11.597.584 – CREA: 150.397/D

Cargo: Engenheiro Civil do município de Conceição do Mato Dentro/MG

E.mail: jerfran.oliveira@cmd.mg.gov.br

Tel. (31) 98449 1005

V – Alessandro Pires Moraes

CPF: 815.813.356-87 – RG: MG-5.629.547

Cargo: Diretor de Planejamento do município de Congonhas do Norte/MG.

E-mail: planejamento@congonhasdonorte.mg.gov.br

Tel: (31) 983220458

Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, CEP: 35.860-000
Conceição do Mato Dentro/MG – Telefax: (31) 3868 1523
E.mail: consorciomedioespinhaco@hotmail.com

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

**CIMME - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45**

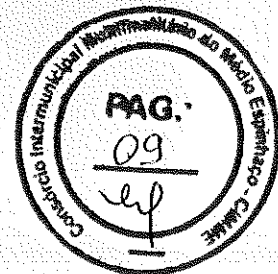


Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro e a equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios instaurados no CIMME no exercício em curso, em quaisquer modalidades licitatórias, em especial, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e/ou em ambiente eletrônico, inclusive para registro de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços e contarão com a assessoria jurídica da AMME no acompanhamento de todos os atos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria vigorará da presente data até o dia 31 de dezembro de 2019.

Conceição do Mato Dentro, 6 de maio de 2019.


José Fernando Aparecido de Oliveira
Presidente do CIMME



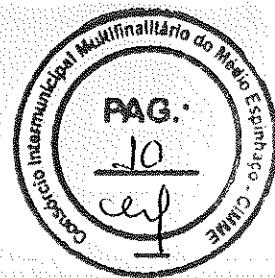
CIMME - Pregão Presencial/RP - 02/2019

AUTUAÇÃO

OBJETO: PROJETOS

CIMME**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

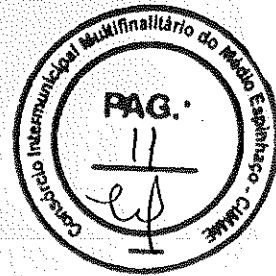
**AUTUAÇÃO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, mediante autorização do **Presidente do CIMME, Prefeito JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA**, expressa na Resolução 04/2019 de 22/11/2019, autuo os documentos de licitação que antecedem este ato, para fins de instauração do procedimento licitatório abaixo identificado.

Processo Licitatório 03/2019		Pregão Presencial 02/2019 com Registro de Preços
Lote	DESCRIÇÃO	RS TOTAL
Único	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo no âmbito dos municípios do CIMME.	R\$ 39.654.176,86
Total: Trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos.		R\$ 39.654.176,86

Eu, **Rodrigo Queiroz Reis**, Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação, que a subscrevo.

Ciente:



CIMME – Pregão Presencial/RP – 02/2019

ESTIMATIVA DE IMPACTO

OBJETO: PROJETOS

CIMME**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Presidente do CIMME, José Fernando Aparecido de Oliveira, para fins de instrução do Pregão Presencial 02/2019, para Registro de Preços, considerando as determinações da Lei Complementar 101/2000 e suas alterações, em especial as contidas no art. 16, § 4º convoca os(as) prefeitos(as) dos municípios consorciados a informarem as dotações orçamentárias e a existência de recursos financeiros, por município, atestando, para comprovação, em âmbito municipal, a compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Município	Dotações para contratação de projetos de engenharia
Alvorada de Minas	03.01.01.04.122.0002.2134.3390 F - 3900 Ficha - 914
Congonhas do Norte	02.014.010.15.451.500.2.249.33.90.39.00 Ficha:566 Fonte:100
Conceição do Mato Dentro	02.08.01.15.451.0579.1203.3.3.90.39.00 Ficha: 563 Fonte: 1.00.00 02.08.01.15.451.0579.1203.3.3.90.39.00 Ficha: 534 Fonte: 1.00.00
Dom Joaquim	021105.04.122.0301.2114.339039 Ficha 434 Fonte 100
Ferros	02.12.10.15.122.0021.2281.3.3.90.39
Jaboticatubas	02080020.0412200212.561.2561.3.3.90.39.00.1.00 02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.39.00.1.00 02100010.2678205912.817.2817.3.3.90.39.00.1.00
Morro do Pilar	02004040.0412300132.016.33504100 Ficha 120 02009010.0412200102.074.33903900 Ficha 692 02009010.1545100492.075.33903900 Ficha 704 02009010.1545101092.142.33903900 Ficha 706
Passabém	02.07.01.5 -15-122.0052.2064 Ficha-365 Fonte-100
Santana do Riacho	12.01.02.15.451.0029.2153.33903900 Fonte 100 Ficha: 1169

PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MUNICÍPIO

Município	Projetos de engenharia
ALVORADA DE MINAS	

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.


VÍTOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.


JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

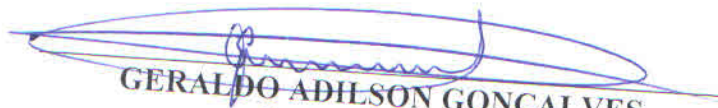
CONGONHAS DO NORTE

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.


NELMAR DE MORAIS FRANCO
Prefeito Municipal

DOM JOAQUIM

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.


GERALDO ADILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERROS

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.


RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

JABOTICATUBAS

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.


ENEMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal



**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**

CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



MORRO DO PILAR

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.



JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

PASSABÉM

Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.



RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

SANTANA DO RIACHO

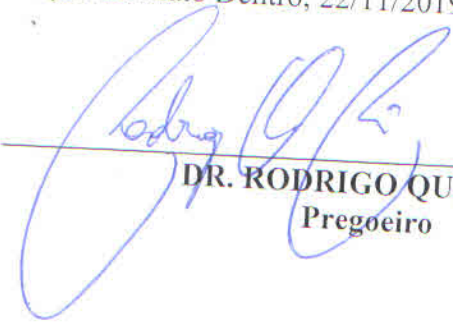
Declaro a existência de recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes destes serviços e atesto sua compatibilidade com o PPA/LDO.



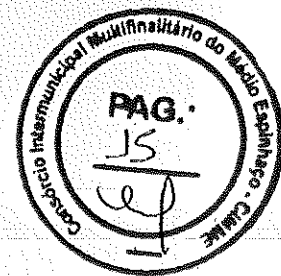
ANDRÉ FERREIRA TORRES
Prefeito Municipal

VALOR TOTAL DESTE CERTAME REALIZADO PELO CIMME	R\$ 39.654.176,86
---	--------------------------

Eu, **Rodrigo Queiroz Reis**, Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação, que a subscrevo. Conceição do Mato Dentro, 22/11/2019.



DR. RODRIGO QUEIROZ
Pregoeiro



CIMME - Pregão Presencial/RP - 02/2019

PUBLICAÇÃO EDITAL

OBJETO: PROJETOS



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio Espinhaço - CIMME torna público a abertura do procedimento de licitação, na forma seguinte:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 02/2019 para REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo no âmbito dos Municípios do CIMME.

Entrega de envelopes: 04/12/2019 às 09:30 horas

Sessão de julgamento: 04/12/2019 às 09:30 horas

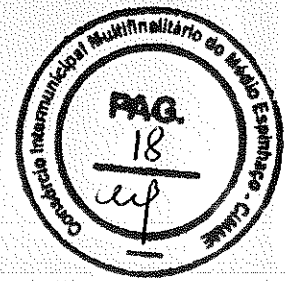
Local: Sede do CIMME, sita à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Conceição do Mato Dentro/MG.

Informações: O Edital completo poderá ser obtido no CIMME, ou através do e-mail licitacao@ammecimme.org.br de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, através do telefone (31) 3868 1523.

Conceição do Mato Dentro/MG, 23 de novembro de 2019.


JOSE FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente do CIMME


DR. FILIPE GENEROSO MURTA BRANDÃO GAETA
Secretário Executivo



JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO CIMME 03/2019 – PP-RP 02/2019

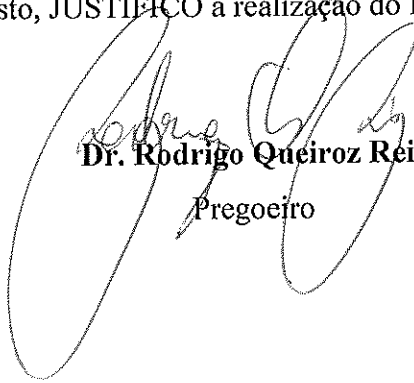
Em atendimento ao §2º do art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disso, tem-se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que, embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial.

A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios, até a presente data, último mês do ano, somente 3 (três) procedimentos e o CIMME não possui cadastro junto às empresas que fornecem este serviço e sua implantação acarretaria custos para esta entidade, tais como, rede de internet especial, para o caso de falhas.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa para contratação do objeto do certame, visto a Administração Pública ter a discricionariedade para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência, *in casu*, motivada pela economicidade e eficiência do resultado, como resta disposto nos autos.

Pelo acima exposto, JUSTIFICO a realização do Pregão Presencial 02/2019.


Dr. Rodrigo Queiroz Reis

Pregoeiro

AFIXADO EM QUADRO
DE AVISO
23 / 11 / 2019
ep



**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Preâmbulo:

Nota Explicativa: A opção adotada de Pregão Presencial vai de encontro com o Acordão Nº 713/2019 do Tribunal de Contas da União referendado pelo Ministro Bruno Dantas.

“São considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado”.

REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO Nº. 03/2019
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO
SOLICITANTE: Secretaria Executiva

REF.: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo”

O PREGOEIRO do CIMME, nomeado pela Portaria n.º 03, de 06 de maio de 2.019, torna público que fará realizar, às 09h30m horas do dia 04 de dezembro de 2019, na Rua Daniel de Carvalho, n.º 379, 2º andar, Centro, sede do CIMME, em Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo”, tipo **MENOR PREÇO** e critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



O certame licitatório destina-se ao registro de preços.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados, no endereço do CIMME, sito à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 09hs às 12hs e de 14hs às 16 horas e através do telefone (31) 3868 1523.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

Os envelopes deverão ser protocolizados na sede do CIMME até as 09h30min do dia 04 de dezembro de 2019, no local agendado para o certame, ou seja, na sede do CIMME, endereço supra. A Comissão realizará o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do Pregão Presencial de 09h30min do dia 04 de dezembro de 2019 e, em seguida, deflagrará a abertura dos envelopes de proposta, nos termos das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93, na sede do CIMME, situada à Rua Daniel de Carvalho, nº 379, 2º andar, Centro, em Conceição do Mato Dentro/MG. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de doze meses, para eventual prestação de serviços de engenharia, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas no Anexo I – **Termo de Referência**, incluindo a elaboração de projetos básicos, complementares e executivos, conforme descrição abaixo:

LOTE ÚNICO - LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS (TOPOGRAFIA), GEOTECNIA, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (VIA URBANA E RURAL, DRENAGEM), PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E PROJETOS COMPLEMENTARES, GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO.

1.2. O CIMME e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo até realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos do CIMME, mas também por qualquer outro órgão dos Municípios integrantes do CIMME que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os Municípios integrantes do CIMME, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CIMME, para que este indique o prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Cada um dos Municípios membros do CIMME participante do certame poderá efetivar sua contratação e ainda, aqueles que não participarem poderão aderir à ata, com a autorização do Presidente do CIMME.

1.3.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados aos Municípios membros do CIMME participantes do certame e que aderirem à presente Ata.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



1.3.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CIMME, caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços conforme disposto na Planilha de Formação de Preços (modelo conforme Anexo II e planilha – Anexo III) No valor deverão estar incluídas a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação Pública os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores, os servidores do CIMME;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da entrega dos envelopes qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Licitação Pública, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Executiva, situada no prédio sede do CIMME - cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

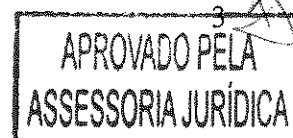
3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

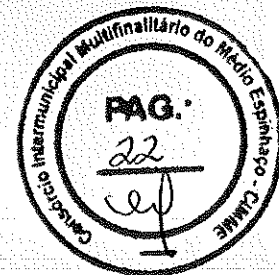
3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o CIMME ou os Municípios que o integram a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de determinados serviços, ficando assegurada ao detentor do





registro a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

4.2. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços para contratações futuras da Administração Pública.

4.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento que vincula a licitante, obrigacional, com as condições de compromisso da licitante de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas, para prestação de serviços aos municípios membros do CIMME.

4.5. Órgão Gerenciador – órgão do CIMME responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

4.6. Órgão Participante é todo órgão ou Município do CIMME que participa do presente Registro de Preços, bem como, integre a futura Ata de Registro de Preços.

4.7. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o CIMME, através da Secretaria Executiva.

4.8. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

4.9. Homologado o resultado da licitação, a Equipe de Apoio, respeitada a ordem de classificação, convocará o vencedor para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

4.10. A contratação junto ao licitante registrado será formalizada, por intermédio de Ordem de Serviços ou através de contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

4.11. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais.

4.12. Será registrado o menor preço pelo LOTE ÚNICO.

4.13. Os interessados em participar desta Licitação Pública poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Secretaria Executiva, situada na sede do CIMME, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, ou no sítio: www.ammecimme.org.br – transparência – licitacao em andamento.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela Junta Comercial do Estado, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006;

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.6. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

5.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das interessadas ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do

ASSESSORIA JURÍDICA



presente certame, conforme Modelo em anexo, neste edital, que deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento e;

6.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado.

6.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B), devidamente lacrado.

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.3. Os documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.4. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B" - proposta de preço e habilitação, por via postal.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



6.1.1. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE "A"

7.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) O número do presente Pregão;
- b) Preço unitário e total, expressos em reais, inseridos em planilha orçamentária analítica, conforme modelo apresentado nos Anexos II e III. Nenhum preço unitário poderá ter valor superior acima do preço unitário utilizado pelo CIMME na planilha de preços referência do CIMME para o serviço correspondente (Anexo VII). Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e demais despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto do contrato;
- c) Indicação do índice de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas utilizado na composição dos preços dos serviços orçados;
- d) Validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope de proposta.
- e) Ao seu final, a assinatura e abaixo, o nome, R.G. e o cargo de forma legível de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.

7.2. No preço proposto deverão estar incluídos mão-de-obra, utilização de equipamentos, transporte de qualquer natureza, placas informativas dos serviços, despesas administrativas, encargos sociais e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

7.3. Poderá ser exigido da licitante classificada em primeiro lugar a composição do custo unitário de cada serviço e a composição do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, para análise da conformidade da proposta.

7.4. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao estipulado na Ordem de Serviço.

7.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



7.6. A entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.7. Fica vedada qualquer fixação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.8. Fica vedada a cessão ou transferência total do objeto contratado, com exceção da subcontratação de profissional ou empresa especializada para a realização de serviço determinado, desde que previamente autorizado.

8 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1 As licitantes deverão apresentar no Envelope B – Habilitação, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade de débitos trabalhistas através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro e quitação emitidos pelo CREA e CAU, da sede da empresa, comprovando a regularidade da empresa junto aos conselhos profissionais.

- b) Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA ou CAU de cada profissional sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) e da Certidão de Regularidade da

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



Pessoa Jurídica no CAU, devendo também comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através das seguintes opções: Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida ou se for sócio da empresa através do da última alteração contratual consolidada.

- b.1) (1) Arquiteto e Urbanista
(1) Engenheiro Civil
(1) Engenheiro Mecânico
(1) Engenheiro Eletricista
(1) Engenheiro Agrimensor
(1) Engenheiro Sanitarista
(1) Engenheiro Ambiental
(1) Geógrafo

b.1.1 – Deverá ser comprovada também a disponibilidade das seguintes funções relatadas a baixo:

- (1) Sondador
(1) Topografo

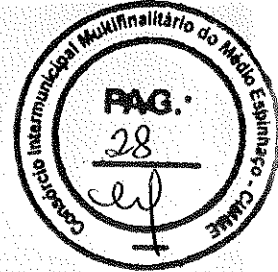
c) Certidão de Registro no CREA ou CAU dos profissionais de nível superior, indicados de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao respectivo conselho profissional.

d) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais indicados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:

Atestados Técnicos que deverão ser apresentados

- d.1.1- Coordenação e Compatibilização de Projetos de Edificações;
d.1.2- Projeto Arquitetônico e Estrutural de Quadra Poliesportiva Coberta
d.1.3- Projeto Arquitetônico de Prédios Públicos (escolas, Centro administrativos e afins)
d.1.4- Projeto Arquitetônico de Restauração de Imóveis tombados pelo patrimônio Estadual (IEPHA), Federal IPHAN ou Municipal
d.1.5. Projeto de PCI – Prevenção e Combate à Incêndio
d.1.6- Projeto de Drenagem Pluvial;
d.1.7- Projeto de Pavimentação Asfáltica;
d.1.8- Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
d.1.8- Projeto de Estrutura Metálica

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



- d.1.10- Projeto de Contenção de Estradas (Gabião);
- d.1.11- Levantamento Topográfico
- d.1.12- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado
- d.1.13- Projeto de Ventilação / Exaustão e Climatização
- d.1.14- Projeto Elétrico / SPDA / Telefonia / Rede Lógica
- d.1.15- Projeto de Subestação
- d.1.16- Projeto de Extensão de Rede de Energia
- d.1.17- Projeto de Captação, Adutora e ETA (Estação de Tratamento de Água) – Rede Adutora
- d.1.18- Fiscalização de Obras de Edificação e de Infraestrutura
- d.1.19 – Projeto de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA)
- d.1.20 – Elaboração de Plano de Saneamento Básico
- d.1.21 – Elaboração de Projetos de Estação de Tratamento de Esgoto
- d.1.22 – Elaboração de Estudos Ambientais (EIA / RIMA)
- d.1.23 – Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana
- d.1.24 – Elaboração de Projetos de Extensão de Rede de Energia Pública subterrânea em áreas tombadas pelo patrimônio Estadual (IEPHA), Federal IPHAN ou Municipal
- d.1.25 – Execução de Sondagem SPT e Sondagem Rotativa
- d.1.26 – Elaboração de Projeto de Revitalização de Aterro Sanitário
- d.1.27 - Elaboração de Estudo de Tráfego
- d.1.28 – Elaboração de Projetos de Gases Medicinais e GLP
- d.1.29 – Fiscalização de Obras de Saneamento (Eta ou Ete)
- d.1.30 – Elaboração de Projetos de Contenção de Encostas (Gabião ou arrimo)

Cada certidão de acervo técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

e) O(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá (ao) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, devendo apresentar o termo de compromisso para este fim, os mesmos deverão constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa emitida pelo CREA / CAU.

f) Prova de Regularidade da empresa e de seu responsável no Conselho Regional de Administração, esse profissional será o responsável pela gestão dos contratos que por ventura sejam elaborados em decorrência da Ata de Registro de Preços. Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida ou se for sócio da empresa através da última alteração contratual consolidada.

Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666/93.


APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial. Caso a empresa possua menos de 1(um) ano de constituição, será admitida a apresentação de balancete mensal de verificação de demonstração contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, poderá apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa, ambos referentes ao exercício de 2018.

c) Declaração de Regularidade do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade mostrando a situação regular do profissional.

8.1.4.1 – comprovar capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante.

8.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela Equipe de Apoio no dia útil anterior a abertura da sessão. **Não serão conferidos** documentos na sessão de abertura dos envelopes.

8.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até (10%) dez por cento, da proposta de menor preço, para o item licitado.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço do lote único e critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço global de menor valor.

9.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, bem como, as alterações contidas na Lei Complementar 147/2014.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **Os lances verbais serão feitos para o total do lote único** até o encerramento do julgamento deste.

9.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço.

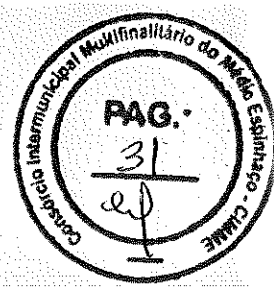
9.11. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o **Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) **que apresentem preços unitários superiores ao previsto na planilha orçamentária de referência de preço médio conforme pesquisa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, em Anexo VII**

9.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

9.16. Nas situações previstas nos incisos 9.11, 9.12, e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária deverá adequar os preços da planilha conforme o Preço Final e encaminhar nova planilha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo ao Consórcio ou lesem direitos das demais proponentes.

9.20. Encerrada a fase de lances e antes da abertura da documentação, poderá ser realizado o repregão, abrindo-se aos licitantes que passaram à fase de lances, a possibilidade de apresentação de nova proposta, que deverá ser feita verbalmente e consignada na ata, durante a sessão.


9.21. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, a melhor classificada será convocada, após o repregão, se houver, para apresentar nova proposta, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.


APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso será restrito à matéria de divergência, não prejudicará o andamento do processo, devendo ser processado em apartado, seguindo numeração sequencial.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. A Ordem de Serviços especificará o quantitativo e o local de realização de cada serviço.

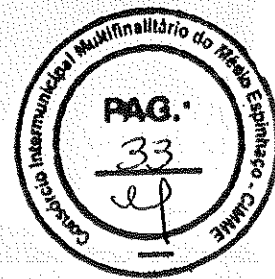
12.2. Cada Município membro do CIMME que participar do presente registro de preços poderá firmar contrato até o limite máximo de quantitativos previstos neste edital.

12.3. Os prestadores de serviço incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.4. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. É facultado ao CIMME, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



12.6. Quando o primeiro prestador de serviço registrado atingir respectivamente o seu limite de prestação de serviço, devidamente justificado, o CIMME, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

12.7. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Município	Dotações para contratação de projetos de engenharia
Alvorada de Minas	03.01.01.04.122.0002.2134.3390 F - 3900 Ficha - 914
Congonhas do Norte	02.014.010.15.451.500.2.249.33.90.39.00 Ficha:566 Fonte:100
Conceição do M. Dentro	02.08.01.15.451.0579.1203.3.3.90.39.00 Ficha: 563 Fonte: 1.00.00 02.08.01.15.451.0579.1203.3.3.90.39.00 Ficha: 534 Fonte: 1.00.00
Dom Joaquim	021105.04.122.0301.2114.339039 Ficha 434 Fonte 100
Ferros	02.12.10.15.122.0021.2281.3.3.90.39
Jaboticatubas	02080020.0412200212.561.2561.3.3.90.39.00.1.00 02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.39.00.1.00 02100010.2678205912.817.2817.3.3.90.39.00.1.00
Morro do Pilar	02004040.0412300132.016.33504100 Ficha 120 02009010.0412200102.074.33903900 Ficha 692 02009010.1545100492.075.33903900 Ficha 704 02009010.1545101092.142.33903900 Ficha 706
Passabém	02.07.01.5 -15-122.0052.2064 Ficha-365 Fonte-100
Santana do Riacho	12.01.02.15.451.0029.2153.33903900 Fonte 100 Ficha: 1169

As dotações referentes ao exercício de 2020 serão indicadas posteriormente através de termo de apostila.

14 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

14.1. O preço do Lote licitado será o mesmo apresentado na proposta e registrado conforme Ata de Registro de Preços.

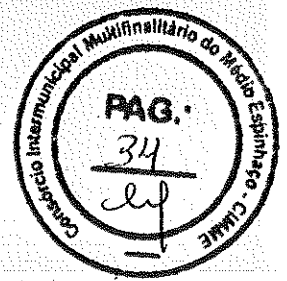
14.2. Os preços não poderão ser reajustados.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá:

15.1. Apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da **Ordem de Serviço** que lhe será

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviço, no que tange à elaboração dos projetos e serviços constantes deste documento.

15.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com os projetos a serem elaborados, de cada um dos profissionais indicados, através de Acervo Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido em nome dos respectivos profissionais.

15.3. Os projetos deverão ser aprovados e assinados pelos respectivos órgãos competentes municipais, conforme exigências legais, ficando condicionado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do preço dos projetos à entrega deste serviço.

15.4. Deverá indicar os profissionais que elaborarão os projetos e serviços. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, na primeira reunião de trabalho com a respectiva Secretaria de Obras e/ou equipe de supervisão de projetos.

15.5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

15.5.1. O Projeto Executivo deverá contemplar todos os serviços necessários à plena execução da obra.

15.5.2. Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos correrão inteiramente por conta da contratada.

15.5.3. Na execução dos projetos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas das reuniões prévias com o CIMME ou Município contratante, devidamente registradas em ATAS.

15.5.4. A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto, seus elementos e componentes deverão ser atribuídas aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.

15.5.5. Será obrigação da contratada corrigir as plantas e desenhos dos projetos, quando forem constatadas incorreções em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração do Projeto Executivo.

15.5.6. As aprovações parciais por parte do Contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.

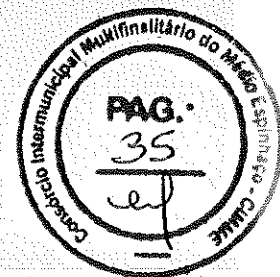
15.5.7. A contratada obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.

15.5.8. Somente será permitida a sub-contratação ou seção parcial do contrato com autorização expressa do Município contratante.

15.5.9. Encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do Município.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



15.7. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

15.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME e aos Municípios que o integram ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

15.9. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

15.10. O CIMME não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.11. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

15.12. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Contratante. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do Contratante, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

15.13. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

15.14. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

15.15. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

15.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

15.17. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

15.18. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados, como documento único de cobrança. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

15.19. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

15.20. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados a CND Conjunta de Tributos Federais e/ou Positiva com efeito Negativa (comprovando-se regularidade do INSS) e o CRF do FGTS.

15.21. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



15.22. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.23. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

15.24. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

15.25. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei nº 10.098, de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;

15.26. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

15.27. A CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município em caso de subcontratação dos serviços.

15.28. A elaboração dos Projetos será de responsabilidade de profissionais ou firmas legalmente habilitados, nas suas respectivas áreas de atuação.

15.29. Os autores dos Projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

15.30. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão fiscalizador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

15.31. Os autores dos Projetos deverão emitir parecer, em caso de necessidade de alteração de qualquer componente dos mesmos, em decorrência de problemas na concepção ou de fatos imprevisíveis, sem ônus ao Município.

15.32. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do registro de preços, inclusive por suas subcontratadas.

15.33. Durante a elaboração do estudo ou projeto, a Contratada deverá:

- a) providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do registro de preços e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- b) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do registro de preços;
- c) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem incidir sobre o objeto do registro de preços.
- d) Encaminhar, solicitar e acompanhar a aprovação dos Projetos em todos os órgãos competentes;

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. O Pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao CIMME, no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3868 1523.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

16.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

16.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

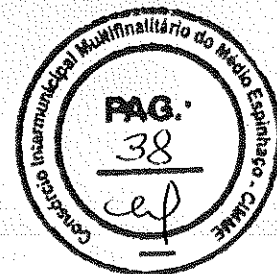
16.12. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

c) anulada ou revogada a presente licitação.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



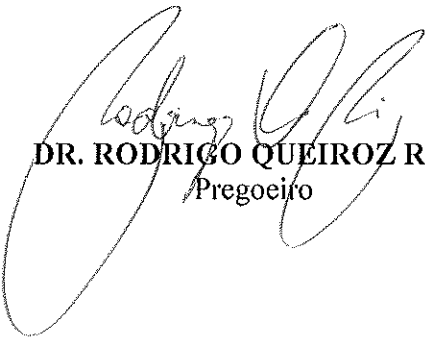
16.13. Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou cancelamento de propostas, pelas licitantes, após a sua entrega.


16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

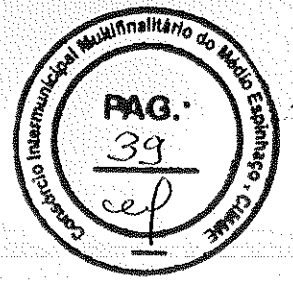
16.15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária (que deverá integrar a proposta de preços);
- b) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- e) Anexo V - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação constante do item 6.1.1 do presente edital.
- g) Anexo VII – Planilha referência preços médios obtidos pelo CIMME.

Conceição do Mato Dentro, 22 de novembro de 2019.


DR. RODRIGO QUEIROZ REIS
Pregoeiro


APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



CIMME - Pregão Presencial/RP - 02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROJETOS

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

LOTE ÚNICO - "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e Apoio administrativo".

2. DEFINIÇÕES**2.1 - PROJETOS**

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA consistem no desenvolvimento completo do projeto composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos.

1. **Descrição dos serviços:** a empresa a ser contratada deverá fornecer ao CIMME todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da obra, a definição dos métodos e dos prazos de execução, devendo conter, ainda, as seguintes etapas, uma consecutiva à outra após devida aprovação pela CONTRATANTE:

1.1. **Plano de trabalho:** a empresa contratada deverá apresentar, a partir da ORDEM DE SERVIÇOS, o detalhamento do Programa Mínimo de Necessidades, de acordo com orientações do CIMME, e um plano de trabalho que contenha estudos sobre o projeto a ser elaborado, com uma agenda de reuniões quinzenais a serem realizadas com a equipe de Supervisão de Projetos do CIMME. Ao final desta etapa a contratada receberá 5% (cinco por cento) do valor dos projetos.

Plano de Massa: será necessário o estudo do plano de massa descrevendo toda análise técnica do local a ser feita a intervenção.

1.2. **Plano de Necessidades:** a contratada deverá apresentar o plano de necessidades para a intervenção proposta. Deve apresentar as necessidades do contratante e as necessidades dos futuros usuários da obra. Em geral, deve descrever sua função, atividades que irá abrigar



APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



dimensionamento e padrões de qualidade assim como especifica prazos e recursos disponíveis para a execução especificando:

a) **Objetivos do contratante e finalidade da obra com características funcionais da obra, em especial:**

1. Atividades que irá abrigar;
2. Compartimentação e dimensionamentos preliminares;
3. Escala de proximidades espaciais;
4. População fixa e variável (por compartimento);
5. Fluxos (de pessoas, veículos, materiais);
6. Mobiliário, Instalações e equipamentos básicos (por compartimento);

b) **Padrões de construção e acabamento;**

1. Recursos técnicos disponíveis para a execução; materiais; mão-de-obra; sistemas construtivos;

c) **Informações sobre o terreno e seu entorno, em especial:**

1. Estruturas;

2. Levantamento fotográfico do entorno e área de intervenção acompanhado de memorial descritivo de cada foto.

1.3. Relatório de Impacto de Vizinhança: será necessário um relatório de impacto de vizinhança, identificando os problemas e impactos que a intervenção no espaço poderá causar e possíveis soluções para minimizar os impactos.

1.4. Estudos Preliminares: a partir do Plano de Trabalho, dos itens 1.2 e 1.4, e também dos dados fornecidos pelo PMC, deverá ser elaborado o estudo preliminar, apresentado em desenhos suficientes com escalas adequadas.

1.5. Anteprojeto: é o resultado do desenvolvimento dos estudos preliminares elaborados na etapa anterior, apresentando a solução geral do problema e das instalações em geral, possibilitando a clara compreensão do projeto, bem como a sua primeira avaliação de custo, apresentando desenhos em número e escalas convenientes. Deverá compreender uma análise técnica dos problemas contendo justificativa do partido adotado e três propostas de intervenções com justificativa técnica juntamente com fotos.

1.6. Projeto Básico: constitui a solução definitiva e detalhamento do projeto com a autorização da CONTRATANTE para execução do projeto executivo assim como os projetos complementares. O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e na aprovação do ante-projeto, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

1.7. Projeto Executivo: é a solução definitiva do projeto básico, representada em plantas, cortes, elevações, acompanhado dos projetos complementares, especificações técnicas, memoriais, planilhas de quantitativos, planilha orçamentária e de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada, já determinada a distribuição dos elementos de todos os sistemas. Nesta etapa também devem ser apresentados os PROJETOS de DETALHAMENTOS das soluções encontradas.

1.8. Planilha Orçamentária: elaboração de planilhas orçamentárias, que constem as quantidades, valor unitário, valor global e a composição de todos os custos unitários, com especificação da mão-de-obra, máquinas e equipamentos e material a ser utilizado e BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), incluindo os seguintes serviços:

- 1 – Elaboração e análise dos custos unitários dos serviços de obras civis de infra-estrutura urbana e obras complementares, com especificação da mão-de-obra, máquinas e equipamentos, material a ser utilizado e BDI.
- 2 – Estudos e reformulação de planilhas de quantitativos, especificações técnicas, critérios de medições e pagamentos dos projetos a serem licitados.
- 3 – Elaboração de levantamentos de quantitativos, planilha de quantitativos, orçamento detalhados dos projetos básicos/executivos na formatação para licitação;
- 4 – Assessoria ao CIMME na análise das propostas técnicas/comerciais apresentadas por empresas participantes de processo licitatório.



APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



5- Assessoria à comissão designada pela Secretaria de Obras do Município para fiscalização e execução de obras licitadas.

2. RELAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS: Fará parte de cada um dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao CIMME ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica do Contratante, seguindo as orientações do Plano de Trabalho apresentado, cabendo ao Contratante propor as modificações que julgar necessárias. Todos os projetos deverão ser devidamente registrados no CREA/MG, aprovados e, quando for o caso, visados pelos órgãos competentes do CIMME.

3. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

3.1 - Os Projetos deverão ser elaborados conforme:

3.1.1 - Códigos, leis, decretos e normas municipais, estaduais e federais;

3.1.2 - Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

3.1.4 - Normas da ABNT, DNIT, PAC e demais órgãos competentes.

3.1.5 - DESENHO DE APRESENTAÇÃO: deveser apresentado em escala adequada, sendo necessário apresentar os desenhos em 3D, perspectivas e renderizações, impressos em papel adequados e utilizando também maquetes eletrônicas para apresentação. Os desenhos devem ser acompanhados por maquetes físicas construídas em material adequado e com todo detalhamento pertinente.

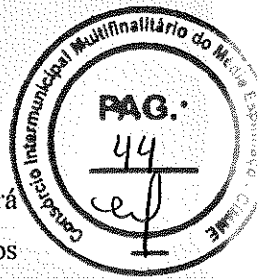
3.2. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas: deverá ser elaborado Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, onde serão definidos detalhadamente todos os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados na obra, bem como estabelecidas todas as condições técnicas e procedimentos necessários a sua execução. Todos os materiais especificados serão de primeira qualidade e preferencialmente nacionais, totalmente adequados à natureza da edificação acompanhada de um memorial descritivo do projeto.

3.3. Levantamento de quantitativos: deverá ser elaborado de forma detalhada, com memória de cálculo dos serviços necessários à plena execução da obra, onde os preços serão fornecidos pela PM.

3.4. Cronograma físico-financeiro: será elaborado obedecendo ao prazo e a lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas, cujas medições serão realizadas mensalmente e atestadas após a verificação e aceitação pela fiscalização do Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURIDICA



A empresa contratada deverá:

4.1. Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviços, no que tange à elaboração dos projetos e serviços constantes deste documento.

4.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com os projetos a serem elaborados, de cada um dos profissionais indicados, através de Acervo Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido em nome dos respectivos profissionais.

4.3. Os projetos deverão ser aprovados e assinados pelos respectivos órgãos competentes municipais, conforme exigências legais, ficando condicionado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do preço dos projetos à entrega deste serviço.

4.4. Deverá indicar os profissionais que elaborarão os projetos e serviços. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, na primeira reunião de trabalho com a Supervisão de Projetos.

4.5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

4.5.1 - O Projeto Executivo deverá contemplar todos os serviços necessários à plena execução da obra.

4.5.2 - Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos correrão inteiramente por conta da contratada.

4.5.3 - Na execução dos projetos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas das reuniões prévias com o PMC, devidamente registradas em ATAS.

4.5.4 - A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto, seus elementos e componentes deverão ser atribuídas aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.

4.5.5 - Será obrigação da contratada corrigir as plantas e desenhos dos projetos, quando forem constatadas incorreções em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração do Projeto Executivo.

4.5.6 - As aprovações parciais por parte do Contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os projetos possam conter, cabendo à contratada proceder às devidas correções, sem ônus para o Contratante.

4.5.7 - A contratada obrigará-se a prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do pedido para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra.



4.5.8 – Somente será permitida a sub-contratação ou seção parcial do contrato com autorização expressa do CIMME.

4.5.9 – Encaminhar à Contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e elementos informativos relativos aos serviços contratados.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável do CIMME.

4.7. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

4.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CIMME ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.9. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

4.10. O CIMME não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.11. A contratada adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo CIMME e entregar os serviços concluídos no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviços e/ou no cronograma físico-financeiro.

4.12. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do CIMME. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações do CIMME, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.13. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.14. A Contratada é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.15. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS



APROVADO PELA
ASSESSORIA JURIDICA



5.1. Os trabalhos gráficos, especificações, pareceres e laudos técnicos, orçamentos e outros conterão, além da assinatura do Arquiteto ou Engenheiro responsável, o nome da empresa, a menção do título profissional de quem os subscrever e o número dos respectivos registros no CREA.

5.2. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.3. A Contratada deverá submeter à análise e aprovação formal do Contratante os projetos elaborados referentes a cada uma das etapas.

5.4. Cada projeto será acompanhado, obrigatoriamente, da relação de material necessário à sua execução, de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e orçamento para execução da obra.

5.5. Todos os projetos serão entregues a PMC em duas vias impressas em papel e em mídia magnética do tipo “CD-ROM”, do tipo “DWG” ou similar, planilhas em arquivo do tipo “xls”, e os textos em arquivo do tipo “doc”.

5.6. Todos os projetos deverão ser elaborados em acordo com as Normas Técnicas pertinentes, Códigos de Obras e Edificações, Normas Técnicas das Empresas Concessionárias e órgãos fiscalizadores, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas do Contratante, mantendo coerência e harmonia relativamente à integração entre eles.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Será admitida a participar da licitação somente empresa nacional, que satisfaça todos os requisitos a seguir especificados, em uma única via, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e quitação emitidos pelo CREA e CAU, da sede da empresa, comprovando a regularidade da empresa junto aos conselhos profissionais.
- b) Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA ou CAU de cada profissional sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) e da Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica no CAU, devendo também comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através das seguintes opções: Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida ou se sócio da empresa através do da última alteração contratual consolidada.

- b.1) (1) Arquiteto e Urbanista
(1) Engenheiro Civil
(1) Engenheiro Mecânico
(1) Engenheiro Eletricista
(1) Engenheiro Agrimensor
(1) Engenheiro Sanitarista
(1) Engenheiro Ambiental
(1) Geógrafo

b.1.1 – Deverá ser comprovada também a disponibilidade das seguintes funções relatadas a baixo:

- (1) Sondador
(1) Topógrafo

c) Certidão de Registro no CREA ou CAU dos profissionais de nível superior, indicados de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao respectivo conselho profissional.

d) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais indicados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:

Atestados Técnicos que deverão ser apresentados:

- d.1.1- Coordenação e Compatibilização de Projetos de Edificações;
d.1.2- Projeto Arquitetônico e Estrutural de Quadra Poliesportiva Coberta
d.1.3- Projeto Arquitetônico de Prédios Públicos (escolas, Centro administrativos e afins)
d.1.4- Projeto Arquitetônico de Restauração de Imóveis tombados pelo patrimônio Estadual (IEPHA), Federal IPHAN ou Municipal
d.1.5- Projeto de PCI – Prevenção e Combate à Incêndio
d.1.6- Projeto de Drenagem Pluvial;
d.1.7- Projeto de Pavimentação Asfáltica;
d.1.8- Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
d.1.8- Projeto de Estrutura Metálica
d.1.10- Projeto de Contenção de Estradas (Gabião);
d.1.11- Levantamento Topográfico
d.1.12- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado
d.1.13- Projeto de Ventilação / Exaustão e Climatização
d.1.14- Projeto Elétrico / SPDA / Telefonia / Rede Lógica
d.1.15- Projeto de Subestação
d.1.16- Projeto de Extensão de Rede de Energia
d.1.17- Projeto de Captação, Adutora e ETA (Estação de Tratamento de Água) – Rede Adutora
d.1.18- Fiscalização de Obras de Edificação e de Infraestrutura
d.1.19 – Projeto de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA)

8
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

- d.1.20 – Elaboração de Plano de Saneamento Básico
- d.1.21 – Elaboração de Projetos de Estação de Tratamento de Esgoto
- d.1.22 – Elaboração de Estudos Ambientais (EIA / RIMA)
- d.1.23 – Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana
- d.1.24 – Elaboração de Projetos de Extensão de Rede de Energia Pública subterrânea em áreas tombadas pelo patrimônio Estadual (IEPHA), Federal IPHAN ou Municipal
- d.1.25 – Execução de Sondagem SPT e Sondagem Rotativa
- d.1.26 – Elaboração de Projeto de Revitalização de Aterro Sanitário
- d.1.27 - Elaboração de Estudo de Tráfego
- d.1.28 – Elaboração de Projetos de Gases Medicinais e GLP
- d.1.29 – Fiscalização de Obras de Saneamento (Eta ou Ete)
- d.1.30 – Elaboração de Projetos de Contenção de Encostas (Gabião ou arrimo)

Cada certidão de acervo técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

e) O(s) profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá (ao) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, devendo apresentar o termo de compromisso para este fim, os mesmos deverão constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa emitida pelo CREA / CAU.

Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

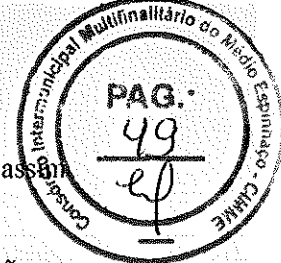
f) Prova de Regularidade da empresa e de seu responsável no Conselho Regional de Administração, esse profissional será o responsável pela gestão dos contratos que por ventura sejam elaborados em decorrência da Ata de Registro de Preços Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida ou se for sócio da empresa através do da última alteração contratual consolidada.

As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Comissão de Fiscalização;
- b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



- c) Emitir a O.S. (ordem de serviços) indicando o local de execução dos serviços assim como o prazo de execução do mesmo;
- d) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação na execução dos serviços ou cronograma da obra;
- e) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

7. PRAZO DOS SERVICOS

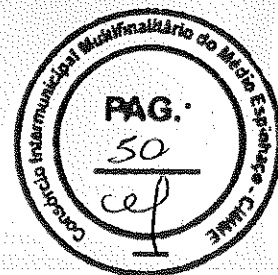
A ata de Registro de Preço terá a duração de 1 (um) ano e os serviços solicitados através da O.S. (ordem de Serviço) deverá ter um prazo específico para cada serviço.

8. SERVICOS A SEREM CONTRATADOS

Planilha em anexo, considerando os quantitativos como medidas estimadas.

[Handwritten Signature]
OTÁVIO CAZUZO

[Handwritten Signature]
APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

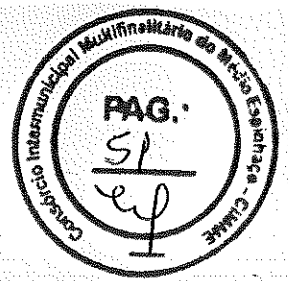


CIMME - Pregão Presencial/RP - 02/2019

PLANILHA

OBJETO: PROJETOS

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



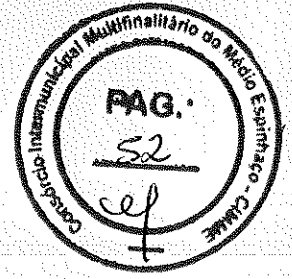
CIME

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CNPJ: 21.345.989/0001-45

REFERÊNCIAS DE PREÇOS: PLANILHA SUDECAP 02 / 2019 - PLANILHA SETOP 04/2019		DATA DE ELABORAÇÃO						
		jul/19						
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquiteta para prestação de serviços de levantamentos planialtimétricos (Topografia), Geotécnica, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edifícios, Projetos Complementares, Gerenciamento Ficalização e apoio administrativo								
BDI ADOPTADO = 29,86%								
ITEM 1 - TOPOGRAFIA								
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO S BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1.1	SUDECAP 02/2019	61.11.03	COORDENAÇÃO ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	200	R\$ 156,81	R\$ 203,63	R\$ 40.726,69
1.2	SUDECAP 02/2019	43.01.01	ESTUDOS EQUIPE DE TOPOGRAFIA (COMPOSIÇÃO COMPOSTA POR AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, TOPOGRAFO INTERMEDIARIO, NIVEL WILD N3 C/MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2 MM) OU EQUIVALENTE E ESTACAO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >=2500M)	MÉS	36	R\$ 15.000,00	R\$ 19.479,00	R\$ 701.244,00
1.3	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	5.000	R\$ 44,26	R\$ 57,48	R\$ 287.380,18
1.4	SETOP 04/2019	RO-40096	VEICULO TIPO GOL 1.6 4 PORTAS OU SIMILAR SEM MOTORISTA	KM	100.000	R\$ 1,16	R\$ 1,51	R\$ 150.637,60
1.5	SUDECAP 02/2019	61.11.06	MEMORIAL DESCRITIVO COM AS DEVIDAS ART'S - ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 89,11	R\$ 115,72	R\$ 57.859,12
1.6	SUDECAP 02/2019	61.11.04	MEMORIAL DESCRITIVO COM AS DEVIDAS ART'S - ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 140,82	R\$ 182,87	R\$ 91.434,43
TOTAL TOPOGRAFIA								R\$ 1.329.232,02
ITEM 2 - GEOTECNIA								
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO S BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
			ESTUDOS					
2.1	SUDECAP 02/2019	65.01.01	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT	UNID.	50	R\$ 700,00	R\$ 909,02	R\$ 45.451,00
2.2	SUDECAP 02/2019	65.01.02	SONDAGEM A PERCUSSÃO D= 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M	600	R\$ 70,00	R\$ 90,90	R\$ 54.541,20
2.3	SUDECAP 02/2019	65.01.03	SONDAGEM A PERCUSSÃO D= 2 1/2" (SPT) - PERFORAÇÃO, SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2" DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	UNID.	50	R\$ 160,00	R\$ 207,78	R\$ 10.388,80
2.4	SUDECAP 02/2019	65.06.01	SONDAGEM ROTATIVA / MISTA	UNID.	50	R\$ 2.000,00	R\$ 2.597,20	R\$ 129.860,00
2.5	SUDECAP 02/2019	65.06.02	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	50	R\$ 450,00	R\$ 584,37	R\$ 29.218,50
2.6	SUDECAP 02/2019	65.06.03	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFORAÇÃO EM SOLO - INSTALAÇÃO POR FURO	M	300	R\$ 170,00	R\$ 220,76	R\$ 66.228,60
2.7	SUDECAP 02/2019	65.06.04	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFORAÇÃO COM COROA DE WIDIA	M	100	R\$ 350,00	R\$ 454,51	R\$ 45.451,00
2.8	SUDECAP 02/2019	65.06.05	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFORAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	100	R\$ 450,00	R\$ 584,37	R\$ 58.437,00
TOTAL GEOTECNIA								R\$ 438.576,10
ITEM 3 - INFRAESTRUTURA, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL/TURÍSTICA								
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO S BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.1	SUDECAP 02/2019	61.11.03	COORDENAÇÃO ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	500	R\$ 156,81	R\$ 203,63	R\$ 101.816,73
3.2	SUDECAP 02/2019	61.11.06	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 89,11	R\$ 115,72	R\$ 57.859,12

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

[Handwritten signature]



ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNI S BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
3.3	SUDECAP 02/2019	61.11.04	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 140,82	R\$ 182,87	R\$ 91.434,43
3.4	SUDECAP 02/2019	62.03.01	PROJETOS	KM	100	R\$ 6.446,96	R\$ 8.372,02	R\$ 837.202,23
3.5	SUDECAP 02/2019	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	100	R\$ 2.165,92	R\$ 2.812,66	R\$ 281.266,37
3.6	SUDECAP 02/2019	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM	KM	100	R\$ 7.198,48	R\$ 9.347,95	R\$ 934.794,61
3.7	SUDECAP 02/2019	62.03.06	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200	R\$ 1.310,62	R\$ 1.701,97	R\$ 340.394,23
3.8	SUDECAP 02/2019	62.03.07	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	200	R\$ 1.337,03	R\$ 1.736,27	R\$ 347.253,43
3.9	SUDECAP 02/2019	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100	R\$ 1.974,26	R\$ 2.563,77	R\$ 256.377,40
3.10	SUDECAP 02/2019	62.03.09	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORES PRIMARIA	KM	100	R\$ 3.100,82	R\$ 4.026,72	R\$ 402.672,49
3.11	SUDECAP 02/2019	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	100	R\$ 2.407,92	R\$ 3.126,92	R\$ 312.692,49
3.12	SUDECAP 02/2019	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50	R\$ 1.413,98	R\$ 1.836,19	R\$ 91.809,72
3.13	SUDECAP 02/2019	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES VIADUTOS,ETC	A1	100	R\$ 2.636,28	R\$ 3.423,47	R\$ 342.347,32
3.14	SUDECAP 02/2019	62.03.16	PROJETO ELÉTRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	100	R\$ 1.463,52	R\$ 1.900,53	R\$ 190.052,71
3.15	SUDECAP 02/2019	62.03.17	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	100	R\$ 1.878,80	R\$ 2.439,81	R\$ 243.980,97
3.16	SUDECAP 02/2019	62.03.18	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	100	R\$ 3.654,16	R\$ 4.745,29	R\$ 474.529,22
3.17	SUDECAP 02/2019	62.03.22	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	KM	100	R\$ 7.532,06	R\$ 9.781,13	R\$ 978.113,31
3.18	SUDECAP 02/2019	62.03.25	PROJ.DESAP.LAUDO TECNICO C/ EDIFICAÇÃO <= 310 M2	UNID.	100	R\$ 777,74	R\$ 1.009,97	R\$ 100.997,32
3.19	SUDECAP 02/2019	62.03.26	PROJ.DESAP.LAUDO TECNICO C/EDIFICAÇÃO > 310 M2	M2	50.000	R\$ 2,48	R\$ 3,22	R\$ 161.026,40
3.20	SUDECAP 02/2019	62.03.27	PROJ.DESP.LAUDO TECNICO LOTE/AREA MAO EDIFICADOS	UNID.	200	R\$ 268,30	R\$ 348,41	R\$ 69.682,88
3.21	SUDECAP 02/2019	62.03.28	PROJ.DESAP.MEMORIAL DESCRITIVO AREAS/LOTES AS BUILT	UNID.	200	R\$ 243,14	R\$ 315,74	R\$ 63.148,32
3.22	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 89,11	R\$ 115,72	R\$ 57.859,12
3.23	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 140,82	R\$ 182,87	R\$ 91.434,43
3.24	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500	R\$ 44,26	R\$ 57,48	R\$ 28.738,02
3.25	SETOP 04/2019	RO-40096	VEICULO TIPO GCL 1.6 4 PORTAS OU SIMILAR SEM MOTORISTA	KM	100.000	R\$ 1,16	R\$ 1,51	R\$ 150.637,60
3.26	SUDECAP 02/2019	61.11.03	COMPATIBILIZAÇÃO COORDENADOR	H	500	R\$ 156,81	R\$ 203,63	R\$ 101.816,75
3.27	SUDECAP 02/2019	61.11.06	SINALIZAÇÃO VERTICAL	H	500	R\$ 89,11	R\$ 115,72	R\$ 57.859,12
3.28	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 140,82	R\$ 182,87	R\$ 91.434,43
3.29	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500	R\$ 44,26	R\$ 57,48	R\$ 28.738,02
3.30	SUDECAP 02/2019	61.11.06	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	H	500	R\$ 89,11	R\$ 115,72	R\$ 57.859,12
3.31	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 140,82	R\$ 182,87	R\$ 91.434,43
3.32	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500	R\$ 44,26	R\$ 57,48	R\$ 28.738,02
3.33	SUDECAP 02/2019	61.11.06	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	H	500	R\$ 89,11	R\$ 115,72	R\$ 57.859,12
3.34	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 140,82	R\$ 182,87	R\$ 91.434,43
TOTAL INFRAESTRUTURA								
ITEM 4 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES								
4.1	SUDECAP 02/2019	61.11.03	COORDENAÇÃO COORDENADOR	H	500	R\$ 156,81	R\$ 203,63	R\$ 101.816,73
4.2	SUDECAP 02/2019	62.01.04	TODAS AS ETAPAS DE PROJETO EXECUTIVO	A1	200	R\$ 1.682,70	R\$ 2.192,95	R\$ 438.589,16
4.3	SUDECAP 02/2019	62.20.19	PROJETO PAISAGISTICO	UNID.	100	R\$ 3.076,68	R\$ 3.994,60	R\$ 399.459,75
4.4	SUDECAP 02/2019	61.11.06	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500	R\$ 89,11	R\$ 115,72	R\$ 57.859,12
4.5	SUDECAP 02/2019	61.11.04	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 140,82	R\$ 182,87	R\$ 91.434,43
4.6	SUDECAP 02/2019	62.01.40	PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	A1	300	R\$ 1.048,74	R\$ 1.361,89	R\$ 408.568,13
4.7	SUDECAP 02/2019	62.01.20	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO PROJETO DE CABIMENTO ESTRUTURADO	A1	200	R\$ 1.739,62	R\$ 2.259,07	R\$ 451.814,11

APROVADO PELA
 ASSESSORIA JURÍDICA



ITEM	BASE DE PREÇOS	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNI S BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
4.8	SUDECAP 02/2019	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	200	R\$ 1.527,93	R\$ 1.527,93	R\$ 305.586,55
4.9	SUDECAP 02/2019	62.01.16	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	300	R\$ 1.736,27	R\$ 1.736,27	R\$ 520.880,15
4.10	SUDECAP 02/2019	62.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	100	R\$ 1.524,54	R\$ 1.979,77	R\$ 197.976,76
4.11	SUDECAP 02/2019	62.01.26	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	100	R\$ 1.413,98	R\$ 1.836,19	R\$ 183.619,44
4.12	SUDECAP 02/2019	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	300	R\$ 1.305,66	R\$ 1.695,53	R\$ 508.659,02
4.13	SUDECAP 02/2019	62.01.19	PROJETO ELETRICO	A1	300	R\$ 1.524,54	R\$ 1.979,77	R\$ 593.930,29
4.14	SUDECAP 02/2019	62.01.21	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	300	R\$ 2.016,46	R\$ 2.618,57	R\$ 785.572,49
4.15	SUDECAP 02/2019	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	300	R\$ 1.469,26	R\$ 1.907,68	R\$ 572.394,31
4.16	SUDECAP 02/2019	62.01.24	PROJETO DE COMUNICACAO VISUAL	A1	300	R\$ 1.157,00	R\$ 1.502,48	R\$ 450.744,06
4.17	SUDECAP 02/2019	62.01.25	PROJETO DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	300	R\$ 1.110,96	R\$ 1.442,69	R\$ 432.807,80
4.18	SUDECAP 02/2019	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTIA)	A1	300	R\$ 955,30	R\$ 1.240,55	R\$ 372.165,77
4.19	SUDECAP 02/2019	62.01.28	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	300	R\$ 1.524,54	R\$ 1.979,77	R\$ 593.930,29
4.20	SUDECAP 02/2019	62.01.38	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	300	R\$ 650,57	R\$ 818,86	R\$ 245.657,46
4.21	SUDECAP 02/2019	62.01.42	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM AS BUILT E ORÇAMENTO	UNID.	300	R\$ 1.688,70	R\$ 2.192,95	R\$ 657.883,75
4.22	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JUNIOR OU ARQUITETO JUNIOR	H	500	R\$ 89,11	R\$ 115,72	R\$ 57.859,12
4.23	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500	R\$ 140,82	R\$ 182,87	R\$ 91.434,43
4.24	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROFETA CADISTA	H	500	R\$ 44,26	R\$ 57,48	R\$ 28.738,02
TOTAL PROJETOS DE EDIFICAÇÕES								
ITEM 5 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO								
			GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO					
5.1	SUDECAP 02/2019	61.21.02	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO	H	10.000	R\$ 142,72	R\$ 185,34	R\$ 1.853.361,92
5.2	SUDECAP 02/2019	61.21.05	ENGENHEIRO JUNIOR OU ARQUITETO JUNIOR	H	40.000	R\$ 81,11	R\$ 105,33	R\$ 4.213.177,84
5.3	SUDECAP 02/2019	61.21.08	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	40.000	R\$ 128,17	R\$ 166,44	R\$ 6.657.662,48
5.4	SUDECAP 02/2019	61.21.04	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO OU ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	H	40.000	R\$ 97,61	R\$ 126,76	R\$ 5.070.253,84
5.5	SUDECAP 02/2019	61.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H	30.000	R\$ 20,81	R\$ 27,02	R\$ 810.715,98
5.6	SUDECAP 02/2019	61.23.03	TECNICO JUNIOR	H	30.000	R\$ 21,66	R\$ 28,15	R\$ 843.850,28
5.7	SUDECAP 02/2019	61.23.01	TECNICO SENIOR	H	30.000	R\$ 33,17	R\$ 43,07	R\$ 1.292.236,86
5.8	SUDECAP 02/2019	61.23.02	TECNICO INTERMEDIARIO	H	30.000	R\$ 25,14	R\$ 32,65	R\$ 979.404,12
5.9	SUDECAP 02/2019	61.16.01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	30.000	R\$ 22,00	R\$ 28,57	R\$ 857.076,00
5.10	SUDECAP 02/2019	61.16.02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERMEDIARIO	H	30.000	R\$ 18,33	R\$ 23,80	R\$ 714.100,14
5.11	SUDECAP 02/2019	61.16.03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	30.000	R\$ 16,80	R\$ 21,92	R\$ 654.494,40
5.12	SUDECAP 02/2019	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR	H	30.000	R\$ 39,17	R\$ 50,87	R\$ 1.525.984,86
5.13	COMP. MERCADO	COMP.	ADVOGADO / ADMINISTRADOR EMPRESAS / ECONOMISTA / CONTADOR - TECNICO NIVEL SUPERIOR	H	10.000	R\$ 97,61	R\$ 126,76	R\$ 1.267.563,46
5.14	SUDECAP 02/2019	61.34.01	MOTORISTA	H	10.000	R\$ 18,27	R\$ 23,73	R\$ 237.254,22
5.15	SUDECAP 02/2019	61.34.02	APONTADOR	H	10.000	R\$ 12,54	R\$ 16,90	R\$ 168.038,84
5.16	SUDECAP 02/2019	61.34.03	SERVEANTE	H	10.000	R\$ 12,94	R\$ 16,80	R\$ 168.038,84
5.17	COMPOSIÇÃO SALARIO MINIMO VIGENTE	COMP.	ESTAGIARIO ENGENHARIA / ARQUITETURA (6 HORAS DIARIAS X 22 = 938,00 / 132 = 7,56	H	10.000	R\$ 7,56	R\$ 9,82	R\$ 98.174,16
TOTAL GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO								
								R\$ 21.720.643,32
PREÇO TOTAL DOS ITENS SOMADOS								R\$ 39.654.176,86

[Handwritten signature]

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

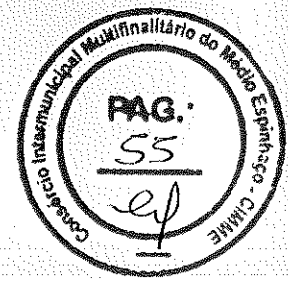


CIMME – Pregão Presencial/RP 01.2019

ANEXO III
PLANILHA MODELO
(meio digital)

OBJETO: Manutenção de I.P. / Software / Call Center

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



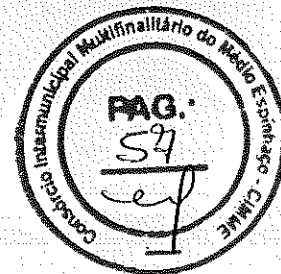
ITEM 1 - TOPOGRAFIA					
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTI. ESTIMADA
			COORDENAÇÃO		
1.1	SUDECAP 02/2019	61.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	200
			ESTUDOS		
1.2	SUDECAP 02/2019	43.01.01	EQUIPE DE TOPOGRAFIA (COMPOSIÇÃO COMPOSTA POR AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, TOPOGRAFO INTERMEDIARIO, NIVEL WILD N3 C/MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2 MM) OU EQUIVALENTE E ESTACAO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >=2500M)	MÊS	36
1.3	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	5.000
1.4	SETOP 04/2019	RO-40096	VEICULO TIPO GOL 1.6 4 PORTAS OU SIMILAR SEM MOTORISTA	KM	100.000
1.5	SUDECAP 02/2019	61.11.06	MEMORIAL DESCRITIVO COM AS DEVIDAS ART'S - ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500
1.6	SUDECAP 02/2019	61.11.04	MEMORIAL DESCRITIVO COM AS DEVIDAS ART'S - ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500
TOTAL TOPOGRAFIA					
ITEM 2 - GEOTECNIA					
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTI. ESTIMADA
			ESTUDOS		
			SONDAGEM A PERCUSSÃO COM MEDIDA DE SPT		
2.1	SUDECAP 02/2019	65.01.01	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UNID.	50
2.2	SUDECAP 02/2019	65.01.02	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) - PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	600
2.3	SUDECAP 02/2019	65.01.03	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT) - DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	UNID.	50
			SONDAGEM ROTATIVA / MISTA		
2.4	SUDECAP 02/2019	65.06.01	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UNID.	50
2.5	SUDECAP 02/2019	65.06.02	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO EM SOLO - INSTALAÇÃO POR FURO	UNID.	50
2.6	SUDECAP 02/2019	65.06.03	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURACAO EM SOLO	M	300
2.7	SUDECAP 02/2019	65.06.04	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURAÇÃO COM COROA DE WIDIA	M	100
2.8	SUDECAP 02/2019	65.06.05	SONDAGEM MISTA (SPT + ROTATIVA) - PERFURAÇÃO COM COROA DIAMANTADA	M	100
TOTAL GEOTECNIA					
ITEM 3 - INFRAESTRUTURA, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZ					
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTI. ESTIMADA
			COORDENAÇÃO		
3.1	SUDECAP 02/2019	61.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	500
3.2	SUDECAP 02/2019	61.11.06	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500
3.3	SUDECAP 02/2019	61.11.04	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500
			PROJETOS		
3.4	SUDECAP 02/2019	62.03.01	PROJETO GEOMETRICO	KM	100
3.5	SUDECAP 02/2019	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	100
3.6	SUDECAP 02/2019	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM	KM	100
3.7	SUDECAP 02/2019	62.03.06	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	200
3.8	SUDECAP 02/2019	62.03.07	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	A1	200
3.9	SUDECAP 02/2019	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	100
3.10	SUDECAP 02/2019	62.03.09	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	100
3.11	SUDECAP 02/2019	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	100
3.12	SUDECAP 02/2019	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	50
3.13	SUDECAP 02/2019	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	100
3.14	SUDECAP 02/2019	62.03.16	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	100
3.15	SUDECAP 02/2019	62.03.17	PROJETO DE INTERSECAO - SIMPLIFICADO	A1	100
3.16	SUDECAP 02/2019	62.03.18	PROJETO DE INTERSECAO - ESPECIAL	A1	100
3.17	SUDECAP 02/2019	62.03.22	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	KM	100
3.18	SUDECAP 02/2019	62.03.25	PROJ.DESAP.LAUDO TECNICO C/ EDIFICACAO <= 310 M2	UNID.	100
3.19	SUDECAP 02/2019	62.03.26	PROJ.DESAP.LAUDO TECNICO C/EDIFICACAO > 310 M2	M2	50.000
3.20	SUDECAP 02/2019	62.03.27	PROJ.DESP.LAUDO TECNICO LOTE/AREA NAO EDIFICADOS	UNID.	200
3.21	SUDECAP 02/2019	62.03.28	PROJ.DESAP.MEMORIAL DESCRITIVO AREAS/LOTES AS BUILT	UNID.	200
3.22	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500
3.23	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500
3.24	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500
			VEÍCULO		
3.25	SETOP 04/2019	RO-40096	VEICULO TIPO GOL 1.6 4 PORTAS OU SIMILAR SEM MOTORISTA	KM	100.000
			COMPATIBILIZAÇÃO		
3.26	SUDECAP 02/2019	61.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	500
			SINALIZAÇÃO VERTICAL		
3.27	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500
3.28	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500
3.29	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500
			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
3.30	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500
3.31	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500
3.32	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA					
3.33	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500
3.34	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500
TOTAL INFRAESTRUTURA					
ITEM 4 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES					
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTI. ESTIMADA
COORDENAÇÃO					
4.1	SUDECAP 02/2019	61.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	500
TODAS AS ETAPAS DE PROJETO EXECUTIVO					
4.2	SUDECAP 02/2019	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO	A1	200
4.3	SUDECAP 02/2019	62.20.19	PROJETO PAISAGISTICO	UNID.	100
4.4	SUDECAP 02/2019	61.11.06	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500
4.5	SUDECAP 02/2019	61.11.04	MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500
PROJETOS DE EDIFICAÇÃO					
4.6	SUDECAP 02/2019	62.01.40	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	A1	300
4.7	SUDECAP 02/2019	62.01.20	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	200
4.8	SUDECAP 02/2019	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	200
4.9	SUDECAP 02/2019	62.01.16	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	300
4.10	SUDECAP 02/2019	62.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	A1	100
4.11	SUDECAP 02/2019	62.01.26	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	100
4.12	SUDECAP 02/2019	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	300
4.13	SUDECAP 02/2019	62.01.19	PROJETO ELETRICO	A1	300
4.14	SUDECAP 02/2019	62.01.21	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	300
4.15	SUDECAP 02/2019	62.01.22	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	300
4.16	SUDECAP 02/2019	62.01.24	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	300
4.17	SUDECAP 02/2019	62.01.25	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	300
4.18	SUDECAP 02/2019	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	300
4.19	SUDECAP 02/2019	62.01.28	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	300
4.20	SUDECAP 02/2019	62.01.38	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	300
4.21	SUDECAP 02/2019	62.01.42	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UNID.	300
AS BUILT E ORÇAMENTO					
4.22	SUDECAP 02/2019	61.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	500
4.23	SUDECAP 02/2019	61.11.04	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	500
4.24	SUDECAP 02/2019	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H	500
TOTAL PROJETOS DE EDIFICAÇÕES					
ITEM 5 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E APOIO AD					
ITEM	BASE DE PREÇOS	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTI. ESTIMADA
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO					
5.1	SUDECAP 02/2019	61.21.02	ENGENHEIRO COORDENADOR OU ARQUITETO COORDENADOR	H	10.000
5.2	SUDECAP 02/2019	61.21.05	ENGENHEIRO JUNIOR OU ARQUITETO JÚNIOR	H	40.000
5.3	SUDECAP 02/2019	61.21.03	ENGENHEIRO SENIOR OU ARQUITETO SENIOR	H	40.000
5.4	SUDECAP 02/2019	61.21.04	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO OU ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	H	40.000
5.5	SUDECAP 02/2019	61.22.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H	30.000
5.6	SUDECAP 02/2019	61.23.03	TECNICO JUNIOR	H	30.000
5.7	SUDECAP 02/2019	61.23.01	TECNICO SENIOR	H	30.000
5.8	SUDECAP 02/2019	61.23.02	TECNICO INTERMEDIARIO	H	30.000
5.9	SUDECAP 02/2019	61.16.01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	30.000
5.10	SUDECAP 02/2019	61.16.02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERMEDIARIO	H	30.000
5.11	SUDECAP 02/2019	61.16.03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	30.000
5.12	SUDECAP 02/2019	61.31.01	TOPOGRAFO SENIOR	H	30.000
5.13	COMP. MERCADO	COMP.	ADVOGADO / ADMINISTRADOR EMPRESAS / ECONOMISTA / CONTADOR - TECNICO NIVEL SUPERIOR	H	10.000
5.14	SUDECAP 02/2019	61.34.01	MOTORISTA	H	10.000
5.15	SUDECAP 02/2019	61.34.02	APONTADOR	H	10.000
5.16	SUDECAP 02/2019	61.34.03	SERVEANTE	H	10.000
5.17	COMPOSIÇÃO SALARIO MINIMO VIGENTE	COMP.	ESTAGIARIO ENGENHARIA / ARQUITETURA (6 HORAS DIARIAS X 22 = 998,00 / 132 = 7,56	H	10.000
TOTAL GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO					
					PREÇO TOTAL DOS ITENS SOMA



APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA



CIMME – Pregão Presencial/RP 02.2019

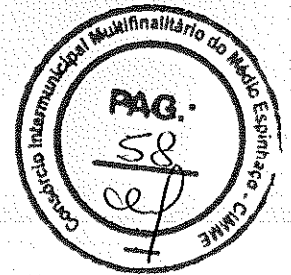
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PROJETOS

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 03/2019 – Pregão 02/2019

Aos(.....) dias do mês de de 2019, na sede do CIMME, situada na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, Conceição do Mato Dentro - Minas Gerais, o CIMME, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2019 cujo objetivo é a eventual contratação de Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, para elaboração de projetos básicos, complementares e executivos, conforme descritos abaixo:
"Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo", processada nos termos do Pregão Presencial 02/2019, a qual se constitui em documento **vinculativo e obrigacional** da licitante vencedora, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação e Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo" cujos preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços abaixo, obedecida a classificação no Pregão 02/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços:
- 3.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 02/2019.
- 3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas, mão-de-obra, impostos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 3.4. O preço, oferecido em reais, não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA

CIMME

**Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço**
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- 4.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com a cópia da CND Conjunta de Débitos Federais e/ou Positiva com efeito Negativa que comprove a regularidade do INSS e CRF do FGTS.
- 4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- 4.3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município membro do CIMME, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 4.4. O termo de contrato será simplificado e representado por esta Ata de Registro de Preços e pelas Ordens de Serviço (OS), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93. Poderá, a critério da Administração, ser firmado contrato para cada contratação.
- 4.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 4.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.7. O pagamento somente será realizado para os serviços constantes da Ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, os seguintes prazos:

- a) Iniciar o atendimento em, no máximo, 02 dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo Contratante;
- b) Caso os serviços sejam rejeitados total ou parcialmente, a Contratada deverá realizar as alterações e adequações, no prazo fixado no termo de recebimento parcial ou de rejeição total.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido a cada ordem de serviço emitida:

7.1.1. provisoriamente, após entregue o ante-projeto, para efeito de posterior verificação pela Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, em até 10 (dez) dias úteis.

**APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA**

CIMME

Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Médio Espinhaço
CNPJ Nº 21.345.989/0001-45



- 7.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do projeto final pela Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, caso não haja rejeição total ou parcial, ou da entrega das correções e alterações, caso sejam solicitadas.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela correção, solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 7.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório, na Ordem de Serviço e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Caso sejam rejeitados o Contratado deverá, sem ônus para o Município, efetuar as alterações determinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- 8.1. Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da Ordem de Serviço que lhe será entregue com este fim, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto da Ordem de Serviço, no que tange à elaboração dos projetos e serviços constantes deste documento.
- 8.2. Neste mesmo prazo, deverá comprovar a qualificação, que deverá ser compatível com os projetos a serem elaborados, de cada um dos profissionais indicados, através de Acervo Técnico e/ou de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, emitido em nome dos respectivos profissionais.
- 8.3. Os projetos deverão ser aprovados e assinados pelos respectivos órgãos competentes municipais, conforme exigências legais, ficando condicionado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do preço dos projetos à entrega deste serviço.
- 8.4. Deverá indicar os profissionais que elaborarão os projetos e serviços. Cabe a cada área técnica o desenvolvimento do projeto executivo respectivo. O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, na primeira reunião de trabalho com a Supervisão de Projetos.
- 8.5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:
- 8.5.1. O Projeto Executivo deverá contemplar todos os serviços necessários à plena execução da obra.
- 8.5.2. Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos correrão inteiramente por conta da contratada.
- 8.5.3. Na execução dos projetos deverão ser obedecidas todas as determinações das orientações compiladas das reuniões prévias com o CIMME, devidamente registradas em ATAS.
- 8.5.4. A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas do projeto, seus elementos e componentes deverão ser atribuídas aos profissionais responsáveis pela sua concepção e detalhamento.
- 8.5.5. Será obrigação da contratada corrigir as plantas e desenhos dos projetos, quando forem constatadas incorreções em qualquer um deles, de forma a manter a compatibilidade e integração do Projeto Executivo.

APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA